

**LEI MUNICIPAL Nº 3536, DE 24/04/2009
PROJETO DE LEI Nº 3752, DE 23/04/2009**

“REVOGA AS ALÍNEAS “E”, “F” E “G”, DO ART. 2º, DA LEI 3323 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS OU TARIFAS MUNICIPAIS NA APROVAÇÃO DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam revogadas as alíneas “e”, “f” e “g”, do art. 2º, da Lei Municipal n. 3.323, de 30 de junho de 2006.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de abril de 2009.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE